

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
Subvenção Econômica à Inovação em Fluxo Contínuo
Mais Inovação Brasil - Energias Renováveis

ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

1. Objetivos Gerais da Seleção Pública:

Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica para o desenvolvimento de produtos ou processos inovadores dentro do escopo das linhas temáticas apresentadas no item 2, abaixo.

Os recursos de subvenção econômica deverão ser aplicados em projetos de risco tecnológico cujas atividades estejam compreendidas entre os níveis de maturidade tecnológica (TRLs) 3 a 7, conforme conceito apresentado no **Anexo 5**, durante o prazo de execução do projeto.

2. Linhas Temáticas:

Serão apoiados projetos inovadores aderentes às Linhas Temáticas abaixo:

- Linha Temática I – Tecnologias para geração de energia a partir de fontes de baixa emissão de carbono

Desenvolvimento tecnológico de equipamentos e/ou componentes críticos da cadeia produtiva de sistemas de geração de eletricidade a partir de fontes de baixa emissão de carbono, como a solar e a eólica, inclusive parques eólicos offshore em nível de demonstração, e a nuclear;

- Linha Temática II – Hidrogênio de baixa emissão de carbono

Desenvolvimento de tecnologias para produção, armazenamento, transporte e uso de hidrogênio de baixa emissão de carbono;

- Linha Temática III – Tecnologias para armazenamento de energia

Desenvolvimento tecnológico de equipamentos e/ou componentes críticos da cadeia produtiva de sistemas de armazenamento de energia;

- Linha Temática IV – Transmissão de Energia e segurança e resiliência do Sistema Interligado Nacional

Desenvolvimento tecnológico de métodos, equipamentos e componentes críticos para transmissão de energia e para a segurança e resiliência do Sistema Interligado Nacional e seus subsistemas, especialmente tecnologias para transmissão em ultra alta tensão e tecnologias de compensação reativa aplicáveis ao sistema elétrico brasileiro;

- Linha Temática V – Captura, armazenamento e/ou uso de CO2

Desenvolvimento de tecnologias para a captura, armazenamento, e/ou uso de CO2.

3. Elegibilidade: Definição do Arranjo Necessário para Submissão de Proposta

As propostas apresentadas deverão se basear em um dos dois formatos previstos de arranjo:

- **Arranjo Simples:** Propostas deverão ser apresentadas por empresas brasileiras (proponentes) contando com a participação de pelo menos uma ICT*. As propostas poderão contar com a participação de outra(s) empresa(s) brasileira(s) como coexecutora(s).

- **Arranjo em Rede:** Propostas deverão ser apresentadas por empresas brasileiras (proponentes), necessariamente em conjunto com pelo menos duas empresas brasileiras coexecutoras e pelo menos uma ICT. Pelo menos 5% do valor subvencionado deve ser destinado a ICTs*, e uma das empresas (proponente ou coexecutoras) deve ter receita operacional bruta igual ou superior a R\$ 16 milhões no ano anterior ao da submissão da proposta.

*Em ambos os arranjos, a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) brasileira atuará como prestadora de serviços para a proponente e a(s) coexecutora(s), devendo o cronograma de execução do projeto relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições, com reflexo, ainda, na relação de itens do projeto, que deverá prever o pagamento do serviço de terceiros correspondente.

Esses arranjos poderão prever valores diferenciados de apoio (valores máximos), conforme item 5 deste anexo, e valores diferentes de contrapartida financeira exigida, conforme item 6 deste Anexo.

Todas as empresas, proponentes ou coexecutoras, deverão atender às condições estipuladas no Regulamento.

Para composição dos arranjos, pelo menos uma ICT não deverá ter sido instituída total ou parcialmente por empresa(s) pertencente(s) ao mesmo grupo econômico.

O arranjo em rede composto exclusivamente por empresas [seja como proponente seja(m) como coexecutora(s)] pertencentes ao mesmo grupo econômico e/ou em que a(s) ICT(s) sejam instituídas total ou parcialmente por empresa(s) pertencente(s) ao mesmo grupo econômico será considerado como arranjo simples.

Partícipes que excedam o arranjo mínimo (proponente executora, duas empresas coexecutoras - que não sejam do mesmo grupo econômico, e ICT(s) cuja prestação de serviço some(m) 5% do valor solicitado) não estão sujeitos a essa restrição.

Para propostas submetidas entre os meses de janeiro e março, pode-se considerar a receita operacional bruta do último ano com demonstrativos financeiros fechados.

4. Montante de Recursos Disponíveis por Tema/Sub-Temas:

No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de **R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais)**.

5. Valor Solicitado à Finep: Limites mínimo e máximo para cada proposta de Subvenção Econômica e despesas aceitas na proposta:

O valor solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se nos limites abaixo, conforme os formatos de arranjo:

- Arranjo Simples: entre o mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e o máximo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);
- Arranjo em Rede: entre o mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

- As liberações de recursos de subvenção econômica para os projetos serão anuais.
- O cronograma de desembolso dos projetos deverá prever a liberação dos recursos nos anos de 2024 e 2025.
- A presente Seleção Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

6. Contrapartida Financeira: valores de Contrapartida Financeira exigidos no projeto:

O aporte de contrapartida financeira é obrigatório, conforme definido no item 4.5 do regulamento. Para esta Seleção Pública foram definidos os percentuais mínimos de contrapartida financeira conforme tabela a seguir, considerando-se o porte da(s) empresa(s) e os arranjos previstos:

Classificação por Porte da Empresa	Receita Operacional Bruta no ano anterior ao da submissão da proposta*	Percentual Mínimo de Contrapartida em relação ao valor total da proposta	
		Arranjo Simples	Arranjo em Rede
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Inferior a R\$ 4.800.000,00	5,00%	
Pequena Empresa	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10,00%	
Média Empresa I	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	30,00%	20,00%
Média Empresa II	De R\$ 90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	40,00%	30,00%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,01	50,00%	40,00%

*Para propostas submetidas entre os meses de janeiro e março, pode-se considerar a receita operacional bruta do último ano com demonstrativos financeiros fechados.

7. Prazo de Execução Física e Financeira do Projeto (limite):

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

8. Pontuação mínima para aprovação da proposta

Nesta seleção pública serão consideradas aprovadas na etapa de Análise de Mérito as propostas que obtenham pontuação mínima média de 75% em relação à nota máxima possível.

Além disso, serão eliminadas as propostas que:

- Receberem nota inferior a 3 (de 5) em qualquer um dos seguintes critérios: "Intensidade de inovação", "Grau de Incerteza Tecnológica", "Abrangência" e "Relevância do Tema Dentro das Prioridades do Setor".
- Receberem nota inferior a 2 (de 3) no seguinte critério: "Qualificação da Equipe".

9. Outros critérios específicos da Seleção Pública:

Além das demais condições estipuladas no regulamento e nos anexos, serão eliminadas as propostas que não atenderem às seguintes condições:

- Adequação dos TRLs estipulados no item 1 deste anexo.

10. Forma de Participação de consultores *ad-hoc*:

Consultores *ad-hoc* poderão apoiar as análises de mérito realizadas pela equipe da Finep.

11. Governança:

A alçada para deliberação do resultado preliminar da Etapa 1 (Habilitação) é do Analista operacional da Finep.

As propostas habilitadas serão avaliadas na Etapa de Análise de Mérito pela Equipe técnica da Finep, pelo Superintendente operacional e no caso de recomendação de aprovação pelo Comitê de Enquadramento e Priorização (CEP) da Finep. As propostas recomendadas pelo CEP seguirão o trâmite indicado no item 8 do Regulamento.

Os recursos interpostos face ao resultado da Etapa 1 (Habilitação), serão submetidos ao gerente operacional da Finep.

Os recursos interpostos face ao resultado da Etapa 2 (Análise de Mérito), serão submetidos ao Comitê de Enquadramento e Priorização (CEP) da Finep.

mais
INOVAÇÃO+
BRASIL

Realização da Seleção Pública:

Finep
INOVAÇÃO E PESQUISA

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Parceria:

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA
COMÉRCIO E SERVIÇOS
BNDES

Os recursos interpostos na fase de contratação serão submetidos à decisão do Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.